



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 27/2023/PRPGI/IFBA de 09 de outubro de 2023.**

Dispõe sobre o processo seletivo para ingresso na Pós-Graduação *Lato Sensu* - Curso de Especialização em Linguagem, Ensino e Representação (CELER).

## 1. ABERTURA

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Campus Salvador, através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas que regem o processo seletivo de ingresso na Pós-Graduação do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Linguagem, Ensino e Representação (CELER).

## 2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O CELER, preferencialmente, atenderá aos docentes, coordenadores pedagógicos e técnicos da Educação Básica graduados nas diversas áreas do conhecimento, atendendo às Resoluções CONSUP/IFBA n.04/2021 (Reserva de vagas) e CONSEPE/IFBA n. 47/2017 (Política de Ações Afirmativas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), portadores de diplomas, reconhecidos ou revalidados pelo Ministério da Educação (MEC), expedidos por instituições de ensino superior brasileiras ou por este designado, bem como por instituições de ensino superior estrangeiras.

2.1.1. Os(as) brasileiros(as) portadores(as) de título de graduação obtido no exterior deverão encaminhar cópia autenticada do documento de revalidação no Brasil.

2.2. Também poderão ingressar no curso profissionais graduados(as) que apresentem interesse na formação em Linguagem, Ensino e Representação e possam vir a atuar na área.

## 3. INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições deve ser observado no cronograma (item 13 deste edital), assim como as demais datas e etapas do processo seletivo.

3.2. O(A) candidato(a) deve efetuar as inscrições, exclusivamente via Internet, através do link <https://forms.gle/yy4W2eFtdVt7EwvQ6>, no período descrito no cronograma (item 13), cumprindo todos os procedimentos e instruções previstos no edital. Só serão válidas as inscrições realizadas e enviadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição (conforme cronograma, item 13 deste edital).

3.2.1. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico <https://forms.gle/yy4W2eFtdVt7EwvQ6>, anexando a ele, obrigatoriamente: a) o Currículo Lattes atualizado, até a data da inscrição neste processo seletivo, gerado no modelo "Completo", direto da Plataforma Lattes e documentação comprobatória, de acordo com o Barema, para Avaliação do Currículo (Anexo I), em campos específicos, em formato PDF; b) Carta de Intenção; c) conforme o caso, anexar as documentações exigidas no item 4 e seus subitens deste edital.

3.2.2. O(a) candidato(a) deverá indicar no Formulário de Inscrição Eletrônico <https://forms.gle/yy4W2eFtdVt7EwvQ6> e na Carta de Intenção, qual a linha/núcleo de pesquisa terá interesse em ingressar, a saber: a) Linha de Pesquisa Linguagem - Núcleo Tecnologias Educacionais; b) Linha de Pesquisa Representação - Núcleo Estudos de Gênero e Sexualidades; c) Linha de Pesquisa Representação - Núcleo Memória e Subjetividade.

Parágrafo único - O indicativo da linha/núcleo pelo (a) candidato (a) se constitui numa intenção/projeção para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

3.2.3. Todos os documentos exigidos no ato de inscrição referentes ao Currículo Lattes e documentação comprobatória, de acordo com o Barema para Avaliação do Currículo (Anexo I) e Carta de Intenção, deverão ser anexados separadamente em campos específicos no Formulário de Inscrição Eletrônico, com tamanho não superior a dez megabytes (10M).

3.3. O(A) candidato(a) que esteja concluindo o curso de graduação poderá apresentar declaração da instituição de ensino em substituição à exigência de comprovação de título de graduação de que tratam os itens 2.1 e 2.2 deste edital, para efeito de inscrição no certame. Caso aprovado(a), no ato da matrícula, deverá já ter concluído o curso de graduação e apresentar o diploma ou certificado de conclusão obtido em curso de graduação, conforme os itens 2.1 e 2.2 deste edital.

3.4. O preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, exclusivamente via Internet, através do link <https://forms.gle/yy4W2eFtdVt7EwvQ6>. A veracidade dos dados preenchidos serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.5. A homologação das inscrições dependerá do atendimento às exigências deste edital.

3.6. A homologação preliminar das inscrições será divulgada no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi>), conforme cronograma deste edital (item 13).

3.7. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a homologação preliminar da sua inscrição disponível no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi>) de modo a verificar seus dados, bem como se o seu nome consta na lista de inscritos.

3.8. O(A) candidato(a) que não tiver seu nome na lista de homologação preliminar das inscrições ou cujos dados estejam incorretos, poderá interpor recurso direcionado à Coordenação do CELER/Comissão de Seleção, exclusivamente através do e-mail: [processoseletivooceler2023@gmail.com](mailto:processoseletivooceler2023@gmail.com), solicitando a efetivação da sua inscrição e/ou correção de dados. Para tanto, deverá anexar em campos específicos, em formato PDF, contendo o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo II), acompanhado de documento de identidade com foto e demais documentos comprobatórios dos fatos alegados, se necessário, no prazo definido no cronograma deste edital (item 13).

3.9. A decisão final sobre os recursos interpostos será divulgada, conforme cronograma deste edital (item 13), com a publicação no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi>) da homologação definitiva das inscrições.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 45 (quarenta e cinco) vagas, sendo: 45% para modalidade ampla concorrência, 30% para modalidade de reservas de vagas, em atendimento à Política de Ações Afirmativas do IFBA, conforme item 4.2; e 25% para servidores(as) efetivos(as) do IFBA, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas, que trata a Resolução CONSUP/IFBA nº 04/2021.

4.2. As vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas compreendem: 25% para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), (pretos(as) e pardos(as)), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), no ato da inscrição, e 05% para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência (PcD), no ato da inscrição, nos moldes definidos pela Lei nº 13.146/2015, e que optem por concorrer às vagas reservadas.

Tabela 1 - Distribuição do número de vagas do curso

Modalidade	Percentual	Número de Vagas
Ampla concorrência	45%	18
Autodeclarados(as) negros(as), (pretos(as) e pardos(as), indígenas, quilombolas ou pessoas trans	25%	12
Autodeclaradas pessoas com deficiência (PcD)	05%	03
Servidor(a) efetivo do IFBA	25%	12
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>45</b>

4.3. O(A) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas às PcD deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição Eletrônico e anexar, obrigatoriamente, além dos documentos listados no item 3.3 e seus subitens deste edital, autodeclaração (Anexo III), devidamente preenchida e assinada, como também laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.3.1. Serão homologados os laudos médicos que comprovem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3.2. A entrega do laudo médico (via Formulário de Inscrição Eletrônico) não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para PcD, devendo o(a) candidato(a) aguardar a confirmação na publicação da homologação preliminar das inscrições concorrentes às vagas para PcD no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi>), conforme cronograma deste edital (item 13).

4.3.3. O(A) candidato(a) que optar em concorrer às vagas reservadas à PcD e não indicar corretamente sua escolha, não anexar autodeclaração (Anexo III) e laudo médico no Formulário de Inscrição Eletrônico ou, no caso do laudo médico não ser homologado pelo Serviço Médico pertencente ao IFBA, passará, automaticamente, a concorrer pela modalidade ampla concorrência.

4.3.4 O(A) candidato(a), portador(a) de deficiência, que necessitar de atendimento especial durante a realização da etapa de entrevista on-line, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, indicando no Formulário de Inscrição Eletrônico <https://forms.gle/yy4W2eFtdVt7EwvQ6>, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal Nº 9.508, de 27 de setembro de 2018.

4.4. O(a) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) negros/negras (pretos/pretas e pardos/pardas), indígenas ou quilombolas, em conformidade com os requisitos cor, raça e etnia estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição Eletrônico e anexar, obrigatoriamente, além dos documentos listados na seção 3 deste edital, a autodeclaração (Anexo III), devidamente preenchida e assinada.

4.4.1. O(A) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) indígenas deverá encaminhar, em campos específicos, formato PDF, junto à autodeclaração (Anexo III) de que trata o item 4.4 deste edital, no ato da inscrição, através do Formulário de Inscrição Eletrônico, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), devidamente preenchida.

4.4.2. O(A) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) quilombolas deverá encaminhar, em campos específicos, formato PDF, junto à autodeclaração (Anexo III) de que trata o item 4.4 deste edital, no ato da inscrição, através do Formulário de Inscrição Eletrônico, cópia de declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade, comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares, devidamente preenchida.

4.4.3. A autodeclaração do(a) candidato(a) que optar em concorrer às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) negros/negras (pretos/pretas e pardos/pardas), goza da presunção de relativa veracidade, devendo ser confirmada por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser divulgado na homologação do resultado final, nos moldes definidos pela Resolução CONSUP/IFBA nº 24/2021.

4.4.3.1 A aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração em seu parecer (conforme Resolução CONSUP/IFBA nº 24/2021), além da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) firmada no ato de inscrição, os critérios fenotípicos da(o) candidata(o) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação deste edital, não sendo considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da(o) próprio(a) candidata(o).

4.4.3.2 Os procedimentos de aferição pela Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) de que trata este edital serão realizados antes da publicação do ‘Resultado Geral Definitivo’.

4.4.3.3 As orientações para submissão aos procedimentos de aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA, quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) de que trata este edital, serão fornecidas em tempo hábil, anterior ao início da realização dos referidos procedimentos.

4.4.3.4 Em observância ao artigo 42 da Resolução CONSUP/IFBA nº 24/2021, “serão eliminadas(os) as(os) candidatas(os) cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé”.

4.4.3.5 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso ao parecer da Banca de Heteroidentificação, apresentando a devida fundamentação. O recurso deverá ser direcionado à Coordenação do CELER/Comissão de Seleção, exclusivamente através do e-mail:

processoseletivoacer2023@gmail.com. Para tanto, deverá anexar em campos específicos, em formato PDF, contendo o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo II), acompanhado de documento de identidade com foto e demais documentos comprobatórios dos fatos alegados, se necessário, no prazo definido no cronograma deste edital (item 13).

4.4.3.6 Será sumariamente excluído do processo o(a) candidato(a) convocado que não atender aos procedimentos de aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA, quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) de que trata este edital";

4.5. O(A) candidato(a) que optar em concorrer às vagas reservadas aos(as) autodeclarados(as) negros/negras (pretos/pretas e pardos/pardas), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e não indicar corretamente sua escolha, não anexar autodeclaração (Anexo III) ou não anexar a documentação exigida no item 4.4 e subitens deste edital, conforme o caso, no Formulário de Inscrição Eletrônico, passará, automaticamente, a concorrer pela modalidade ampla concorrência.

4.6. Os(As) candidatos(as) não beneficiados(as) com a reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros/negras (pretos/pretas e pardos/pardas), indígenas, quilombolas, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e PcD, de acordo com a Política de Ações Afirmativas, poderão interpor recurso devidamente fundamentado contra o seu indeferimento, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, nos moldes definidos nos itens 3.5 a 3.9 deste edital.

4.7. Na hipótese de vagas remanescentes previstas nos itens 4.3 e 4.4, essas vagas serão realocadas para o quantitativo de vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas. Persistindo vagas remanescentes, serão realocadas para o quantitativo de vagas da modalidade de ampla concorrência.

4.8. O(A) candidato(a) optante em concorrer às vagas reservadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA deverá formalizar sua opção no Formulário de Inscrição Eletrônico e anexar, obrigatoriamente, um dos seguintes documentos: carteira funcional ou declaração da chefia imediata.

4.8.1 Os (As) candidatos(as) não beneficiados com as vagas reservadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA poderão interpor recurso devidamente fundamentado contra o seu indeferimento, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, nos moldes definidos nos itens 3.5 a 3.9 deste edital.

4.8.2 Na hipótese de vagas remanescentes previstas no item 4.8, essas vagas serão realocadas para o quantitativo de vagas da modalidade de ampla concorrência.

## 5. SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção constará das seguintes etapas: a) Eliminatória: avaliação da Carta de intenção (peso 3) e realização de entrevista on-line (peso 5); b) Classificatória: Análise de currículo com documentos comprobatórios (peso 2), organizados na sequência do Barema para Avaliação do Currículo (Anexo I) conforme exigência no item 3 (Inscrições) e subitens deste edital.

5.1.1. O processo seletivo será coordenado por Comissão de Seleção designada para esse fim e composta por servidores(as) dos Campus de Salvador e de Santo Amaro.

5.2. O(A) candidato(a), no ato da inscrição, anexará, ao Formulário de Inscrição Eletrônico, em campos específicos, o Currículo Lattes e os documentos comprobatórios, em formato PDF, organizados na sequência do Barema para Avaliação do Currículo (Anexo I) e Carta de Intenção, com tamanho não superior a dez megabytes (10MB).

5.3. O(a)s candidatos(as) serão desclassificados(as) da etapa de análise de currículo, nos seguintes casos: a) obtiverem nota zero na análise curricular, conforme item 5.1 e 5.2 e subitens deste edital; b) não apresentarem os documentos comprobatórios organizados na sequência do Barema para Avaliação do Currículo (Anexo I).

5.4. Para a fase eliminatória a avaliação das cartas de intenção será pontuada entre 0(zero) a 10(dez), sendo classificado(a)s o(a)s candidato(a)s que obtiverem média igual ou superior a 7,0(sete).

5.5. A Carta de Intenção deverá contemplar a identificação do(a) candidato(a), sua trajetória e objetivos profissionais, aderência à linha/núcleo de pesquisa escolhida, motivações e expectativas em relação ao curso de Especialização, contendo no máximo duas laudas. O(A) candidato(a) deve utilizar fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5; margens: superior 3,0 cm; inferior 2,0 cm; esquerda 3,0 cm; direita 2,0 cm.

5.6. A Carta de Intenção será avaliada a partir dos critérios:

<b>Crítérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
1. Clareza e objetividade	2,0
2. Coesão e coerência	2,0
3. Organização e progressão textual	2,0
4. Argumentação	2,0
5. Aderência à linha/núcleo de pesquisa escolhida	2,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

5.7. A Carta de Intenção será avaliada por, pelo menos, dois membros da Comissão de Seleção e a nota final dessa análise será composta pela média aritmética das notas finais atribuídas por cada avaliador(a).

5.8. Só serão convocados(as) para as entrevistas, aqueles(as) candidatos(as) que forem considerados(as) classificados(as) nas cartas de intenção com médias igual ou superior a 7,0 (sete), ordenados da maior para o menor nota, até atingir o dobro do número de vagas ofertadas neste edital.

5.9. A entrevista será avaliada a partir dos seguintes aspectos:

<b>Aspectos Considerados para Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E TRAJETÓRIA PROFISSIONAL	2,0
2. OBJETIVO(S) PROFISSIONAL(IS)	2,0
3. MOTIVAÇÃO PARA ESCOLHA DO CELER	2,0
4. ADERÊNCIA À LINHA/NÚCLEO DE PESQUISA DO CELER	2,0
4. EXPECTATIVAS E CONSIDERAÇÕES FINAIS	2,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

- 5.10. O(A) candidato(a) que não cumprir quaisquer dos requisitos constantes neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.11. Para a fase eliminatória a avaliação das entrevistas será pontuada entre 0(zero) a 10(dez), sendo classificado(a)s o(a)s candidato(a)s que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).
- 5.12. Para a fase classificatória serão realizadas análises de currículos com documentos comprobatórios, organizados na sequência do Barema para Avaliação do Currículo (Anexo I), conforme exigência no item 3 (Inscrições) e subitens deste edital.
- 5.13. O Barema para a avaliação do Currículo Lattes (Anexo I) será pontuado entre 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo único: Serão analisados somente os currículos dos(as) candidato (a) (s) aprovado(a)s na fase eliminatória.

## 6. CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação final se dará em ordem decrescente, considerando a maior nota adquirida na seleção conforme item 5 deste edital (Seleção).
- 6.2. A nota máxima será de 30 pontos, sendo: 10 pontos de nota máxima para a Carta de Intenção (peso 3), 10 pontos de nota máxima para entrevista (peso 5) e 10 pontos de nota máxima para avaliação do Currículo Lattes (peso 2).
- 6.3. A média final máxima será de até 10 pontos, calculada a partir da aplicação dos pesos discriminados no item 6.2.
- 6.4. Em caso de empate, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao(à) candidato(a):
- a) com maior idade, conforme Lei nº 10.741/2003;
  - b) maior nota alcançada na entrevista;
  - c) maior nota alcançada na Carta de Intenção;
  - d) maior nota alcançada na avaliação do Currículo Lattes.

## 7. RESULTADO

- 7.1. Os resultados da seleção serão publicados no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi>).
- 7.2. Será concedido aos candidato(a)s o direito de recurso relativo às etapas de resultado concernentes à análise da Carta de Intenção, Entrevistas e Currículo Lattes e documentos comprobatórios, portanto abrangendo as fases eliminatória e classificatória.
- 7.3. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado, após publicação do resultado preliminar de cada etapa de resultado de que trata o item 7.2 deste edital, direcionado à Coordenação do CELER, exclusivamente, através do e-mail [processoseletivoceler2023@gmail.com](mailto:processoseletivoceler2023@gmail.com). A(O) candidato(a) deverá anexar arquivo único, em formato PDF, contendo o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo II), acompanhado de documento de identidade com foto e demais documentos comprobatórios dos fatos alegados, se necessário, no prazo definido no Cronograma deste edital (item 13). No assunto do e-mail deverá constar a expressão “Recurso” + etapa correspondente.
- 7.4. Os prazos especificados que constam no Cronograma deste edital (item 13) devem ser rigorosamente obedecidos pelos(as) candidatos(as).
- 7.5. A decisão final sobre os recursos interpostos e o resultado definitivo do certame serão publicados no site da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi>), conforme Cronograma deste edital (item 13).

## 8. MATRÍCULA

- 8.1. Os candidatos classificados efetivarão a matrícula institucional no período indicado no item 13. Cronograma deste Edital.
- 8.2. A documentação necessária à matrícula deverá ser enviada à Gerência de Registros Acadêmicos Nível Superior – Campus Salvador (GRA3), através do endereço de e-mail [gra3.posgrad.ssa@ifba.edu.br](mailto:gra3.posgrad.ssa@ifba.edu.br).
- 8.2.1 O formato da documentação deve ser em PDF em arquivo único, o campo do assunto deve ser preenchido com o nome e sobrenome do candidato acrescido da palavra “matrícula”, exemplo “Paulo Silva matrícula”.
- 8.3. Documentação exigida no ato da matrícula, cópias legíveis:
- a) ficha de matrícula;
  - b) 01 (uma) foto 3×4 atual;
  - c) cartão de vacinação, constando a vacina antitetânica;
  - d) diploma de curso de graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou atestado de conclusão de curso. Os/as portadores/as de título de graduação obtido no exterior deverão encaminhar cópia autenticada do documento de revalidação no Brasil;
  - e) histórico escolar de graduação;
  - f) cédula de identidade;
  - g) certidões de nascimento ou casamento, em caso de mudança de nome;
  - h) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
  - i) certificado de reservista ou atestado de alistamento militar (para o sexo masculino);
  - j) título de eleitor;
  - k) comprovante de quitação eleitoral;
  - l) passaporte e visto, para pessoas estrangeiras;
  - m) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, expedida no máximo nos últimos três meses);
  - n) autodeclaração (Anexo III) para concorrentes à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas;
  - o) laudo médico emitido, conforme item 4.3.1 deste Edital, exclusivamente para candidatos que concorreram às vagas para PcD;
  - p) Registro administrativo de nascimento e óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida Edital IFBA 12/2022/PRPGI/IFBA (2325920) SEI 23279.004471/2022-46 / pg. 5 por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), exclusivamente para candidatos concorrentes às vagas reservadas a indígenas;

q) declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares, exclusivamente para candidatos concorrentes às vagas reservadas a quilombolas;

r) requerimento de nome social para discente cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem reconhecimento pelo nome social;

s) Termo de compromisso, permanência e participação (Anexo IV).

8.4. Não será aceita matrícula com documentação incompleta, pendente ou ilegível.

8.5. Não haverá encargos financeiros para os alunos que fizerem o curso, no que se refere a matrícula ou mensalidades.

8.6. Caso o(a) candidato(a) não proceda o envio dos documentos no período de matrícula estipulado implicará na perda do direito à vaga e convocação em segunda chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.7. O candidato convocado em segunda chamada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para efetivação de sua matrícula, contados a partir da data de publicação da segunda chamada no sítio da PRPGI (<https://portal.ifba.edu.br/prpgi>).

8.8. É vedada a vinculação simultânea de matrícula a dois ou mais cursos no IFBA, excetuando-se os cursos de extensão e de formação inicial e continuada de trabalhadores, conforme parágrafo 3º do Artigo 210 do Regimento Geral do IFBA, aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP) em 27/06/2013.

## 9. VALIDADE

9.1. A seleção ora descrita terá validade apenas para a primeira turma do CELER, a que se refere este edital.

## 10. CARGA HORÁRIA, PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

10.1. O CELER terá carga horária total de 450 horas, conforme prevê o Capítulo II, Artigo 2º, parágrafo 4º da Resolução CONSUP/IFBA nº 32/2015. A hora-aula do curso terá duração de 60 minutos.

10.2. O Curso terá a duração de 18 meses sendo organizado por componentes curriculares de acordo com o item 11, sendo 100% presencial.

10.3. Os componentes curriculares ocorrerão nos seguintes turnos, prioritariamente, nos dias de sexta-feira, no turno noturno, e sábado, nos turnos matutino e vespertino.

10.4. As atividades do Curso ocorrerão às sextas-feiras, das 18:40h às 22h, e aos sábados, das 8:40h às 12:00h e das 13:20h às 17h, no IFBA/Campus de Salvador.

## 11. COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO

LINHAS/NÚCLEOS DE ESTUDOS	COMPONENTE CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Módulo I Linha Representação: Núcleo de Estudos das Relações de Gêneros e Sexualidades	Teorias e Críticas Feministas e Literatura.	45h
	História do Movimento LGBTQ+ no Brasil e seus impactos na educação.	30h
	Gêneros, Sexualidades e Práticas Educacionais.	45h
Total do Módulo I		120h
Módulo II Linha Representação: Núcleo de Memória e Subjetividade	Estudos culturais, memória, identidade e ensino.	60h
	Literatura e história decolonial: trajetórias e experiências.	60h
Total do Módulo II		120h
Módulo III Linha Linguagem: Núcleo de Tecnologia Educacional	Língua, Cultura e Identidade.	30h
	Interculturalidade e Práticas Pedagógicas.	60h
	Produção de Material Didático Digital Acessível.	30h
Total do Módulo III		120h
Módulo IV	Metodologia da Pesquisa	30h
	Trabalho de Conclusão de Curso	60h
Total do Módulo IV		90h
Total Geral do Curso		450h

## 12. CERTIFICAÇÃO

12.1. Ao(À) discente concluinte do Curso, aprovado em todas as suas etapas, de acordo com o que consta no Projeto Pedagógico do Curso, será conferido Certificado de Especialista em Linguagem, Ensino e Representação.

### 13. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do edital	09/10/2023
Período de impugnação ao edital	Até 10/10/2023
Período de inscrição	11/10 a 05/11/2023
Homologação preliminar das inscrições	Até 16/11/2023
Recursos à homologação preliminar das inscrições	17/11/2023
Homologação definitiva das inscrições	Até 21/11/2023
Divulgação da análise preliminar da Carta de Intenção	23/11/2023
Recurso da divulgação da análise preliminar da Carta de Intenção	24/11/2023
Resultado Definitivo da Análise da Carta de Intenção	28/11/2023
Convocação das(os) candidatas(os) aprovadas(os) na Análise da Carta de Intenção e divulgação dos horários para realização das entrevistas virtuais	28/11/2023
Realização das entrevistas virtuais	29/11 a 05/12/2023
Resultado preliminar da avaliação das entrevistas virtuais	11/12/2023
Recurso do resultado preliminar da avaliação das entrevistas virtuais	12/12/2023
Resultado Definitivo da avaliação das entrevistas virtuais	14/12/2023
Divulgação da análise preliminar do Currículo Lattes e documentos comprobatórios	15/12/2023
Recurso da divulgação da análise preliminar do Currículo Lattes e documentos comprobatórios	16/12/2023
Resultado Definitivo da avaliação da análise do Currículo Lattes e documentos comprobatórios	19/12/2023
Realização do exame de heteroidentificação	19 e 20/02/2024
Resultado preliminar do exame de heteroidentificação	22/02/2024
Interposição de recursos ao resultado do exame de heteroidentificação	23/02/2024
Resultado Definitivo do exame de heteroidentificação	27/02/2024
Resultado Geral Definitivo	27/02/2024
Período de matrícula	28/02 a 06/03/2024
Início das aulas	08/03/2024

### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. A contestação dos termos deste edital poderá ser protocolada por qualquer cidadão, via correio eletrônico dirigido à Coordenação do CELER/Comissão de Seleção, endereço [processoseletivooceler2023@gmail.com](mailto:processoseletivooceler2023@gmail.com), com solicitação de leitura, no prazo para impugnação indicado no cronograma deste edital (item 13), acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados.

14.2. A Coordenação do CELER/Comissão de Seleção não se responsabiliza pelas contestações realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso, documentos corrompidos e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados para o IFBA.

14.3. A não observância do prazo de impugnação, estabelecido no Cronograma (item 13), decairá o direito de contestação dos termos deste edital.

14.4. A decisão sobre a contestação do edital será feita por meio de resposta ao correio eletrônico que trata o item 14.1 deste edital, não sendo cabível recurso administrativo acerca da decisão da Coordenação do CELER /Comissão de Seleção acerca das contestações alegadas.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ler o edital e acompanhar o cronograma do processo seletivo. 15.2. O(A) candidato(a) que infringir as normas deste edital será automaticamente desclassificado(a).

15.3. Será excluído(a) do Curso o(a) discente que infringir as normas do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFBA, aprovado pela Resolução CONSUP /IFBA nº32/2015.

15.4. O IFBA não se responsabiliza por inscrição, recursos ou requerimento de matrícula institucional não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.5. A inexistência das declarações e informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Curso, implicará na eliminação sumária do(a) discente e/ou cancelamento do seu certificado.

15.6. Em situação de calamidade pública, o curso ocorrerá de forma remota com o auxílio das Tecnologias da Informação e Comunicação.

15.7. A seleção no Curso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.8. Os(As) candidatos(as) poderão encaminhar suas dúvidas acerca do certame para o e-mail [processoseletivooceler2023@gmail.com](mailto:processoseletivooceler2023@gmail.com), à Coordenação do CELER/Comissão de Seleção.

15.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção do CELER.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 09/10/2023, às 14:40, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3169333** e o



código CRC **BF8EFB10**.